



**02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À
SAÚDE/FAIS - HOSPITAL SOFIA FELDMAN.**

Processo nº 01.032.820.23.01

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena n.º 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, e a **Fundação de Assistência Integral à Saúde/ FAIS - Hospital Sofia Feldman**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.459.256/0001-92, CNES n.º 0026794, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Antônio Bandeira, n.º1.060, bairro Tupi, neste ato por sua representante legal, **Marjove Augusta Manini Soares**, conforme determinado pela **Portaria n.º 630 de 19 de maio de 2023**, nos termos da **Portaria GM/MS n.º 449 de 05 de abril de 2023**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente 02º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação tem por objeto:

1.1.1 Prorrogação da vigência;

1.1.2 Convalidação dos atos a partir de 01/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Cooperação 001/2023, a partir de **01/07/2024 até 01/07/2026**, limitado à vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º **01.060.284.22.44**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

3.1 Ficam convalidados e ratificados todos os atos executados, a partir de **01/07/2024** até a data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes interessadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da cidade de Belo Horizonte, renunciando as mesmas e seus sucessores a outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 167 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Marjove Augusta Manini Soares
Fundação de Assistência Integral à Saúde/ FAIS - Hospital Sofia Feldman

Testemunhas:

1) _____
Assinatura/RG

2) _____
Assinatura/RG